



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 126/2022

Opina favoravelmente pelo credenciamento do CESP, rede privada, em Campo Maior – PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, para atuar com Educação a Distância - EaD e pela autorização de funcionamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Farmácia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, com determinações.

PROCESSOS: CEE/PI nºs 037, 038 e 039/ 2021

INTERESSADO: CESP – Campo Maior (PI)

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento

COMISSÃO: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO: 23/06/2022

I – ASPECTOS GERAIS

O CESP, rede privada, localizado na Rua Professora Mulata Lima , nº 57, Bairro Fátima, CEP: 64.280-000, mantida pela firma CESP - Centro de Educação Superior Piauiense Eireli, sob o CNPJ nº 23.312.492/0001-56, em Campo Maior (PI), E-mail: secretaria.cesobjetivo@hotmail.com, solicita através do seu requerente e diretor o Sr. Erisvaldo Ibiapina Lima, nos processos acima citados, o credenciamento e a autorização para funcionamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Farmácia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a serem ofertados na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.

Para avaliar as reais condições da instituição para ministrar o ensino a distância foi constituída comissão verificadora designada por este Conselho, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 011/2022.

II – RELATÓRIO

1 – Documentação Legal

A documentação apresentada está conforme a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

O Regimento Escolar apresentado traz informações sobre a mantenedora, a instituição educacional, princípios e fins da educação, objetivos dos cursos, da educação à distância, organização administrativa e pedagógica, os serviços especializados e de apoio, do registro de escrituração escolar e do arquivo, incineração de documentos, laboratórios, biblioteca, serviços gerais, pessoal de apoio pedagógico, coordenação dos cursos técnicos, coordenação da educação à distância, organização do ensino e regime escolar, a prática profissional, o estágio supervisionado, as visitas técnicas, calendário escolar, classificação, reclassificação e matrícula, da educação profissional, do atendimento a estudantes com necessidades especiais, do corpo docente, dos discentes, dos direitos e deveres dos diversos segmentos da escola, etapas e modalidades de ensino, o currículo, planejamento, controle e avaliação, recuperação, aproveitamento de estudos, progressão, matrícula, transferência, expedição de diplomas e certificados e conselho de classe.

A Proposta Pedagógica apresenta os dados de identificação, objetivos e metas, ações estratégicas, bases legais, fundamentação teóricos, fundamentos norteadores da prática educativa, as concepções de educação, de escola, de desenvolvimento humano, de aprendizagem e de ensino, de conhecimento, de inclusão, estrutura e organização didática curricular, a metodologia utilizada nos cursos à distância e presencial, a interação e a interatividade, apoio técnico administrativo e pedagógico, coordenação em EAD, forma de gestão, perfil dos alunos e professores, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica, avaliação da aprendizagem, a sistemática de avaliação da aprendizagem e da recuperação, instalações e condições materiais, cronograma de execução das metas da proposta.

Os planos dos cursos foram elaborados levando em conta as leis que regem a educação no país e no Piauí, bem como a 4ª edição do CNCT- Catálogo Nacional Cursos Técnicos, nos quais constam: os dados de identificação, a justificativa da oferta do curso, os objetivos, forma de acesso, perfil profissional, competências gerais, organização curricular, matriz curricular, indicadores da matriz, competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica por componente curricular, prática profissional, metodologia usada para a educação a distância (AVA), plano de estágio supervisionado, critérios e procedimentos de avaliação, biblioteca, instalações e equipamentos, relação do pessoal técnico administrativo e do pessoal docente com formação e cargo, certificados e diplomas a serem emitidos.

2 – Estrutura e Funcionamento dos Cursos

1. **Processo CEE/PI nº 037/2021** - Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD) - coordenadora pedagógica, Auricelia Barros Higino; coordenadora do curso, Maria Lucilene dos Santos; carga horária total 1600 horas, sendo 600 horas a distância, 600 horas presencial e 400 horas de estágio supervisionado, distribuídas em 4 módulos, com duração de 18 meses. Nos indicadores da matriz curricular as aulas presenciais são de 60 minutos, para aulas a distância, a plataforma ficará disponível 24 horas e deverão ser cumpridas 14 horas semanais. Consta o plano do estágio supervisionado respaldado pela Lei Federal 11.788, de 25/09/2008. Conta também nos autos: Ficha de registro das atividades realizadas no estágio supervisionado, ficha de avaliação do aluno pelo enfermeiro no estágio, modelo de diploma e do histórico escolar.

2. **Processo CEE/PI nº 038/2021** - Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD) - coordenadora pedagógica a senhora Auricelia Barros Higino; coordenadora do curso, Ruany Larisse Santos de Andrade; carga horária total 1600 horas, sendo 600 horas a distância, 600 horas presencial e 400 horas de estágio supervisionado, distribuídas em 4 módulos, com duração de 18 meses. Nos indicadores da matriz curricular as aulas presenciais são de 60 minutos, para aulas a distância, a plataforma ficará disponível 24 horas e deverão ser cumpridas 14 horas semanais. Consta ainda nos autos a justificativa da oferta do curso, os requisitos de acesso, perfil profissional, campo de atuação, mercado de trabalho, matriz curricular, organização curricular, o estágio supervisionado, metodologia, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, avaliação, instalações e equipamentos, laboratórios, bibliografia, ficha de acompanhamento de estágio, ficha de relatórios periódicos, avaliação de desempenho do estagiário, relatório de conclusão, relação dos insumos do laboratório específico, termo de cessão de uso de equipamentos, da FACAPI para o CESP centro de Educação Superior Piauiense, o modelo de diploma e do histórico. O curso não possui qualificação profissional.

3. **Processo CEE/PI nº 039/2021** - trata do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD) - coordenadora pedagógica, Auricelia Barros Higino; coordenador do curso, José Guilherme da Conceição Horácio; carga horária total 1260 horas, sendo 960 horas a distância, 240 horas presencial e 60 horas de estágio supervisionado, distribuídas em 4 módulos, com duração de 18 meses. Nos indicadores da matriz curricular as aulas presenciais são de 60 minutos, para aulas a distância, a plataforma ficará disponível 24 horas e deverão ser cumpridas 14 horas semanais. Consta ainda nos autos as competências e habilidades, bases tecnológicas, dados sobre a biblioteca, instalações e equipamentos, materiais do laboratório de farmácia de forma quantificada, acervo bibliográfico do curso, relação do pessoal técnico administrativo e do pessoal docente com formação compatível aos componentes curriculares que ministram, descrição do laboratório de Farmácia, modelo de diploma e do histórico escolar.

Os cursos apresentam as cargas horárias de acordo com o CNCT, na sua 4ª edição, com exceção o de Farmácia que apresenta na sua matriz descritiva uma carga horária a distância de 80% e a presencial de 20%. As aulas serão acompanhadas por tutores e pelo professor em cada componente curricular; o aluno fará 3 avaliações por componente curricular, a média para aprovação será 7,0(sete). No ambiente virtual, o sistema moodle esta passando por aprimoramento, mas plenamente capaz de atender a demanda.

A comissão fez sugestão de adequação no sistema acadêmico com frequência por acesso do aluno e conteúdo ministrado da disciplina com data e horário da aula. O material didático será produzido por professores e disponibilizado para os alunos

diante o exposto, a comissão afirma que a instituição de ensino possui plena capacidade para ofertar os cursos no regime EaD, conforme solicitado.

3 – Infraestrutura

A instituição funciona em prédio próprio, acessível, com excelente condições sanitárias, elétricas e hidráulicas, o elevador esta em funcionamento, tem espaço de diretoria e coordenação pedagógica, secretaria, sala dos professores, cantina, ampla área de circulação aberta com bancos, auditório, salas de aulas em condições adequadas. Possui biblioteca com espaço amplo, climatizada, com estantes, cabines individuais, mesas, cadeiras e sala para estudo em grupo, consta alguns exemplares dos acervos para os cursos ofertados, possui biblioteca no ambiente virtual. O laboratório de informática com

04 computadores, 06 tablets e 30 notebooks. A escola possui laboratórios específicos para os cursos, com materiais e insumos suficientes para o funcionamento.

O alvará de localização e funcionamento anexado venceu no dia 30/03/2021. Consta também nos autos um plano de emergência de rota de fuga feito em 2019 tendo como responsável o engenheiro Joaquim José de Melo Neto, CREA 1918210829 e inclui a foto dos extintores colocados na escola, a foto da saída de emergência, a sinalização de emergência, proteção de hidrantes e os procedimentos operacionais, feito em 19/12/2019. Também faz parte da documentação, o ato de constituição da empresa individual, fotos das dependências, o laudo técnico de acessibilidade assinado pela engenheira civil Ana Caroline Pereira Ibiapina RN 1918783713 e CREA – PI 35737, em 12/02/2021. Por fim, consta um termo de cessão de uso de equipamentos na FACAPI – Faculdade de Ciências Aplicadas do Piauí como cessionária ao CESP- Centro de Educação Superior Piauiense, por 10 anos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, através da documentação apresentada e do relatório da Comissão de Verificação, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Credenciar o CESP, rede privada, localizado na Rua Professora Mulata Lima , nº 57, Bairro Fátima, CEP: 64.280-000, mantida pela firma CESP - Centro de Educação Superior Piauiense Eireli, sob o CNPJ nº 23.312.492/0001-56, em Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, para atuar com Educação a Distância – EaD.
2. Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Farmácia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a serem ofertados na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.
3. Determinar que a instituição protocole neste colegiado, no prazo de 60 dias:
 - a) Os convênios para realização do Estágio supervisionado, dos Cursos da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, em Enfermagem e Saúde Bucal;
 - b) A renovação do alvará de Funcionamento.
 - c) O cartão do CNPJ com a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas atividades econômicas;
 - d) A matriz curricular do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, com a carga horária conforme o CNCT/2020 estabelece para o curso na oferta a distância.
 - e) Diploma e Histórico do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, com a carga horária conforme o CNCT/2020 estabelece para o curso na oferta a distância.
4. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos.
5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
6. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de junho de 2022. VIRTUAL

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida - RELATORA

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Adriana de Moura Silva

Consª. Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 04/08/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 23/08/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5029161** e o código CRC **F4D07DBA**.
